

ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

**CONTRATO N.º 19/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, MUNICÍPIO DE SANTA
CECÍLIA DO SUL E A RODA BRASIL
REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, com sede e foro em Santa Cecília do Sul, Rio Grande do Sul – 99952-000 , localizada na Rua Porto Alegre nº 591, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 04.215.090/0001-99, neste ato representado pelo Sr. João Sirineu Pelissaro nomeando por meio de eleição, portador da Carteira de identidade nº 1060362736, expedida pela SSP, CPF/MF nº 948.753.320-68, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Santa Cecília do Sul, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.332.890/0001-06, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Retiro da Mantiqueira, CEP 12.712-680, Cruzeiro - SP, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº 30.668.073-7 expedida pela SSP/ SP, CPF nº 290.559.008-42, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **Ata de Registro de Preços nº 06/2022**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículos tipo Van, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 06/2022** referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Código	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
77486	Van	Mercedes-Benz/Sprinter 416	Und	01	260.800,00
Especificações					
Ano de fabricação e modelo 2022. Capacidade passageiros mínimo 16 lugares (com motorista). Bancos reclináveis, Teto alto, Característica rodoviário, Motor diesel, 4cilindro, Direção hidráulica ou elétrica Potencia mínima de 160cv, 06 machas a frente e 01 macha a ré, Freios ABS, Tração traseira, Distancias entre eixos mínimos 3.600mm, Tacógrafo PBT mínimo 4.000kg Capacidade do tanque mínimo 70 litros, Ar condicionado, Preferencialmente Cor Branca, Airbags para motorista e acompanhante, Vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira, Kit multimídia, Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Transito para veículos, Sensor de ré com aviso sonoro e luminoso, Faixa reflexiva nas laterais da Van, Prazo de garantia mínimo de 01(um) ano.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 260.800,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos reais).

4.2 as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2022** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
1321	0001 – Recursos Próprios	44905252000	00673	24/02/2022	260.800,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Porto Alegre, nº 591	Centro	Santa Cecília do Sul	99952-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Rio Grande do Sul para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Tainá Paulina Pegoraro

CPF: 037.130.050-95

RG: 1108074161

2. _____

Nome: [Testemunha da CONTRATADA]_

CPF: [CPF da testemunha]

RG: [RG da testemunha]

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 19/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul e a empresa RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.